



(Proc. nº 14.447-502.326)

câmara municipal de Jundiaí  
Estado de São PauloGABINETE DO PRESIDENTER E S O L U Ç Ã O    N º 240/78

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 1978, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - O art. 267 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 267 - A publicação dos Decretos Legislativos, Resoluções e das Leis promulgadas pelo Presidente da Câmara, será feita no órgão de imprensa escolhido por meio de licitação na forma da lei".

Art. 2º - O artigo 268 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 268 - Poderão ser publicados, a juízo da Mesa da Câmara, no órgão de imprensa, a que se refere o artigo anterior, resumidamente, a Ordem do Dia das Sessões, Indicações e Requerimentos, bem como outras matérias de interesse do Legislativo".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de março de mil novecentos e setenta e oito (1º/3/1978).

  
Lázaro de Almeida,  
Presidente.

  
Ercílio Carpi,  
2º Secretário.

  
Edmar Correia Dias,  
1º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de março de mil novecentos e setenta e oito (1º/3/1978).

  
Archippo Fronzaglia Júnior,  
Diretor Legislativo - Substituto.